



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI Nº 2.754/2007

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OLIMPIÁDA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM GUARAPARI.

De acordo com o art. 67, §§ 2º e 7º da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu, Presidente **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Guarapari autorizado criar a “Olimpíada Municipal para Portadores de Necessidades Especiais”, nos termos da lei, no Município de Guarapari com o objetivo de buscar a integração destes ao convívio social.

Art. 2º. O evento deverá ocorrer a cada dois anos, com programação e locais definidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Esportes a divulgação e contatos com as organizações de assistência e defesa de direitos de pessoas com necessidades especiais objetivando atender a necessidade de inclusão social.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Esportes poderá firmar convênios com a iniciativa privada visando obter recursos para o patrocínio do evento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 24 de julho de 2007.


SÉRGIO RIBEIRO PASSOS
Presidente